

**LEI N.º 1018, DE 12 DE MARÇO DE 2010.**

- Dispõe sobre acréscimo de inciso no art. 1º da Lei nº 818/2005 –

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 818, “Considera como Festas tradicionais do Município os eventos que menciona e dá outras providências”, fica acrescido do inciso XII, com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

XII – “Festa de São João Batista”, padroeiro da Cidade de Visconde do Rio Branco, promovida pela Paróquia de São João Batista, onde outras entidades são dependentes da mesma.

Art. 2º - Esta Emenda, uma vez aprovada, será incorporada à Lei nº. 818 de 18 de maio de 2005 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 12 de março de 2010.

Dr. João Antônio de Souza  
Prefeito Municipal